

11,	DE	ARQUIVAMENTO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Nº
de Goiânia

19 49
SETOR DE ARQUIVO

ASSUNTO Aviso Prévio		
	CAIXA No	
	H 03	
	SET IN THE AROUNG	

INTERESSADO Custódio	João da	Cruz		

À	NEXOS.	Reclamad	0.	Bar	Marabá			

### MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3201.		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	A SASA
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

PAP, RIBEIRO, OUVIDOR, 164 - RIO

M. T. I. J. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO JUSTIÇA DO TRABALHO

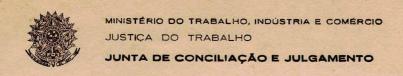
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

# TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos11	dias do mês de	bril de 19 <sup>49</sup>
compareceu perante mim, Secretár	io da Junta de	Conciliação e Julgamento
de Goiânia ,		
	Re	clamante
Sorveteiro , S	Olteiro Estado civil	Brasileira
Av. Contôrno. 1446		Nacionalidade
Residência		associado do sindicato
portador da C. PN. 12563	série 60ª, e apr	esentou a seguinte recla-
mação contra Marabá Ba	THE RESERVE OF THE PERSON OF T	
	Reclamado	
Bar Atividade	domiciliado na Aveni	da Goiás  Rua e número
Rua e número	nds, pods ose, ideal	De allean
Mus • número	SECTION AND ADDRESS.	
Oue foi con	trotado nesto cido	de pelo Senhor Danilo
no dia 2-4-49	9 para ir trabalha	r no Bar de proprieda
de do reclamado, percebendo	o os salários de 🕅	400,00 mensais;
Que foi dis		
Que recebeu	os salários dos d	ias em que trabalhou,
	10000000000000000000000000000000000000	A STATE OF THE STA
		560X
A 114 THE SEC. LEWIS CO. LAND CO.		
		TALESCAL MARKET TO THE STATE OF
	1224 33 1	Annual Control of the
	the do not	Lintedies Jaces
Imp. Nac. — 10.694	A desired the second to the second	

	A STATE OF THE STA
1846	
THE STATE OF THE S	NAMES OF THE PARTY
	A STREET, STRE
OTHER DESIGNATION OF STREET	MATERIAL STATES
	804
And the second s	Cattlemen
ASSESSMENT OF THE PROPERTY OF	
	the second secon
And the second of the second o	
	p .
The second secon	
Assis and Assis Assis	unta condene o reclamado a
ASSIM Sendo, pede que de	dito collection of too talketo a
pagar-lhe t 400,00 de aviso	previo a que julga com direi
to.	
	the substitution and the second substitution of the second
Para prova de suas declaraçõ	es, apresentará as seguintes tes-
temunhas:	
Sebastião de Tal	
Nome	Endereço
Benedito de Tal	
Nome	Endereço
Nome	Endereço
E, para constar, foi lavrado	o presente termo, que vai por mim
assinado e tambem pelo Reclamante.	sold of vertical to the state of the state o
assinado e tambem pelo Reclamante.	
2 M	
2 M	ellisa
2 M	ellisé_
2 M	ellisa_
0 0	Representante do sindicato, quando houver.

(Este termo deve ser extraido em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



# CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 27 de abril de 19 49, as 13 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e expedida notificação ao Reclamado, pelo registado n. para ciência da designação.

Goiania, 14 de abril de 1949.

f. W. de Mugsellue Secretário



Carimbo do Correio de origem do objeto

ocasião da

### AVISO DE RECEBIMENTO

Valor declarado (ou importância do vale)	
Natureza do objeto	
Data do registro (ou emissão do vale)	
Esta parte deve ser preenchida pelo correio de origem, que conforme se trate de registrado ou de vale.	re risca á as palavras inuteis,



Carimbo do Correio de destino do objeto

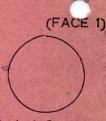
RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO		
Gosansa, 14 de 4	do	1049
(Local)	-ue	19
- Haute Son/11/		
(Assinatura do destinatário)	192 J	

NOTA — Este recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido, diretamente, pela primeira mala, como ondência ordinária á pessoa indicada na face 1





MINISTÈRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS



Carimbo do Correio que efetuar a devolução

### Junta de Conciliação e Julgarento

(Nome da pessoa a quem deve ser devolvido este "AR")

Av. Tocantins, n. 35

(Hua, avenida, praça, número, andar, sala, apartamento, etc.

Goiânia

SR.

(Cldade ou vila)

BRASIL

NOTA: Esta parte deve ser preenchida pelo remetente do objeto.

DCT - 140 - A

Carimbo da repartição efetuar a restituição dest



# MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO JUSTIÇA DO TRABALHO

### JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos dias do mês de abril do ano de mil novecentos e	
quarenta e nove , nesta cidade de Goiânia ,	
à Avenida Tocantins, 35 , na sala de audiências desta Junta de	
Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, Custódio João da Cruz	
,	
e o reclamado Bar Marabá Representação, se houver	
, e depois de ouvidos,	
na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os li-	
tigantes entrado em acordo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:	
O reclamado pagará ao reclamante por saldo da presente rec	12
mação Cr\$ 300,00. Custas por ambas as partes no valor de Cr\$ 28,00	0
e mais um selo de educação e saúde.	
The state of the s	
Committees Spring and	
all approximated AM AM	

OKOAS	DART OG ADITSUL
O E JULGAMENTO	JUNTA: DE CONCILIAÇÃ
	THE THE PARTY OF T
e and ano other transporter of	Aos do sês do selo Leo Aos
alasico eb eb	blo steen . OTON A Atlenaup
a enta de audiências desta Junta de	C(+8-12-02-02-02-02-02-02-02-02-02-02-02-02-02
reclamante, Odsténdio João de Oro	Onestinado e Julyananto chest todo estrantico
100 of 10	80 80 Ban (1, B)
	0 160108800
'sopinan ep siedep e	
osta a concillação, e, tendo os li-	ne forme da lel, foi pelo Sr. Presidente propo
ceido nas seguintas condições:	tigantes entrado en scordo, deverá ser este cum
Do que, para constar, eu	de hispallist
Do had at water as a	
	o que vai assinado pelo Sr. Presidente e por
ambas as partes.	. spine e organiste en clea un etam e
	PRESIDENTE
	PRESIDENTE
Denilo Botisto 7 05 7	Le Cultivariach D
Namp & 1301 M / 1 / 10 / 10 / 10 / 10 / 10 / 10 /	Guldio Foio de Corry Boclamado Reclamanti
Redomade	Redamanti

100 July 2007 . (1008



# MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO JUSTIÇA DO TRABALHO

#### JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RIO DE JANEIRO, D. F.

### TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 27 dias do mês de abril do ano de mil novecentos
e quarenta e nove , nesta cidade de Goiânia ,
às 14 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim,
Secretário, compareceram o Reclamante Custódio João da Cruz
e o Reclamado. BaraMarabá e por (Representação, quando houver)
êste último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente
reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 300,00
trezentos cruzeiros relativa a o acôrdo no processo nº 110/49
Custas de Cr\$ 28,80 por ambas as partes.
Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou
e achou certa, dando, por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável qui-
tação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja
a que título fôr.
E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Secre-
tário, e por ambas as partes.
L. M. de Maralles



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA É COMÉRCIO JUSTICA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Custa

De condenação conforme Mrs selv de ed. e saudle 0,80 · fls. 4 \_ Goianie, 27 de abril de 1949 J. M. de magelhet Clas.

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço consulas presentes autos, ao Snr. Presidente.

Goiania, 28 de abril de 1949 L. M. de Viagellise Secretário

ASIL BRASIL BRASIL Cr\$0.80

Let 1949 Le Lelle

> A-quin. 12 -21-4-49 1. te bullo